

EMPRESARIAL

Aplicada a primeira sanção por descumprimento à LGPD

A Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) aplicou a primeira multa administrativa com base no descumprimento dos deveres e obrigações estabelecidos pela Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

A penalização, imposta pela ANPD a uma microempresa no último mês de julho, mais de dois anos após a promulgação da lei, consistiu em uma advertência sem indicação de medidas corretivas, bem como na aplicação de uma multa pecuniária no valor de R\$ 14.400.

Em janeiro de 2021, a ANPD recebeu uma denúncia alegando que a microempresa estava fornecendo a candidatos uma lista de contatos para a disseminação de material de campanha eleitoral por meio de aplicativos de mensagens. Os dados seriam utilizados para o envio automático de mensagens aos eleitores, visando a veiculação em massa de propaganda na campanha eleitoral de 2020, ocorrida no município de Ubatuba/SP.

Após receber a denúncia, em fevereiro de 2021, foi iniciado um processo administrativo para tomar as medidas apropriadas e necessárias a fim de investigar um possível incidente de vazamento de dados e uso indevido. Além disso, foram encaminhados questionamentos à empresa sob investigação para esclarecer como as informações de sua base de dados estavam

sendo tratadas.

Após a fase inicial de investigação, durante a qual a empresa teve a oportunidade de fornecer esclarecimentos à autoridade, foi iniciado um processo administrativo sancionatório. Verificou-se que os dados pessoais dos eleitores foram tratados sem a devida observância dos requisitos legais.

De acordo com a decisão, a empresa sob investigação não forneceu informações sobre a designação de um encarregado de dados, nem apresentou provas de que não estava realizando tratamento de dados de alto risco. Essa condição isentaria microempresas da necessidade de indicar um encarregado.

Portanto, ficou constatado o descumprimento dos artigos 7º e 41º da LGPD, resultando na aplicação de duas multas pecuniárias no valor de R\$ 7.200 cada, além da infração ao artigo 5º estabelecido na Resolução CD/ANPD nº 1/2021.

Segundo Evelyn Macedo, advogada da equipe empresarial do Elias, Matias, a imposição da primeira sanção a uma microempresa deixa claro que a atuação da ANPD não se limita apenas a empresas de médio e grande porte. Isso reforça a importância de todas as empresas estarem atentas às obrigações e deveres estipulados pela LGPD. 🗨️



O novo Plano Diretor Estratégico da Cidade de São Paulo Lei 17.975, de 08 de julho de 2023




Em contrapartida, a construção de imóveis com menos de 30 m² não mais terá direito a desconto na outorga onerosa, o que desencoraja empreendimentos no formato de estúdios/microapartamentos.

O novo plano também busca desencorajar o uso de veículos automotores em áreas servidas por transporte coletivo. O artigo 30 estabelece uma modificação no artigo 80 da Lei 16.050/2014, determinando a alocação de 1 (uma) vaga de estacionamento para cada 60m² (sessenta metros quadrados) de área construída privativa, excluindo as frações. Isso representa uma mudança em relação ao plano anterior, que permitia uma vaga por unidade autônoma, independentemente de sua metragem. Essa medida tem o propósito de potencialmente reduzir o uso de veículos nessas regiões. No entanto, tal projeção tem sido objeto de críticas por parte de especialistas em urbanismo.

Sancionada em 07 de julho do presente ano, a Lei 17.975/2023 promove uma revisão intermediária do Plano Diretor Estratégico da Cidade de São Paulo. Essa lei traz diversas alterações, incluindo o aumento do potencial construtivo para edificações em determinadas regiões da cidade. Anteriormente, era permitido construir até quatro vezes o tamanho do terreno em uma faixa de até 600 metros de estações de metrô, trens e de 300 metros de corredores de ônibus. Agora, o novo plano expande esse coeficiente de aproveitamento, abrangendo uma faixa de até 700

metros de estações de metrô e trens, e 400 metros de corredores de ônibus. Além disso, remove a limitação de andares e altura das edificações nessas condições, resultando em um maior aproveitamento de imóveis ao longo dos raios dos eixos de estruturação, conforme definido no art. 116, inciso II, em conjunto com o art. 77, inciso I, “a” e “b” do Plano Diretor.

Outro ponto relevante é a redução da outorga onerosa para a construção de apartamentos com áreas entre 31m² e 70m². Isso se alinha à disposição do art. 79, §9º, I do PDE anterior, como alterado pelo art. 29 da Lei 17.975/23.

Conclui-se que o novo plano diretor tem como objetivo principal estimular o uso eficiente do solo urbano para a construção de moradias em áreas bem atendidas por transporte coletivo. Isso está vinculado a um desestímulo ao uso de veículos e à construção de imóveis voltados para investimento, como aqueles destinados a serviços de hospedagem. Ao longo de sua vigência, será necessário avaliar se esses objetivos serão alcançados. 

Angela Hilda Gibran e Alex Trindade Barretto Pereira, advogados do Elias, Matias Advogados especialistas em direito imobiliário

TRIBUTÁRIO

STJ suspende tema relacionado à demarcação dos terrenos de marinha

No dia 16 de maio de 2023, a Primeira Seção do Superior Tribunal de Justiça (STJ) acolheu a proposta de afetação dos Recursos Especiais (REsp) 2.015.301/MA e 2.036.429/MA ao rito dos recursos repetitivos, com o objetivo de pacificar a controvérsia acerca da necessidade de notificação pessoal dos interessados nos procedimentos de demarcação de terrenos de marinha. Essa medida, tomada no julgamento virtual, busca promover a uniformização do entendimento judicial sobre um tema relevante e que suscita divergências nos tribunais.

O tema em questão, identificado como Tema 1199, trata da discussão sobre a imprescindibilidade da notificação pessoal dos envolvidos nos procedimentos de demarcação de terrenos de marinha, mesmo nos casos

em que esses procedimentos já foram integralmente realizados e homologados antes dos julgamentos da medida cautelar na Ação Direta de Inconstitucionalidade (ADI) 4.264/PE.

“Os terrenos de marinha são uma categoria especial de terrenos definidos pela Constituição Federal de 1988 e estão situados em áreas litorâneas e margens de rios e lagos, considerados bens da União. A demarcação dessas áreas é regulamentada por lei e pode ser projetada para os ocupantes e proprietários de imóveis situados nesses terrenos”, explica Giancarlo Rapp, advogado Tributarista do Elias, Matias Advogados.

A controvérsia gira em torno da interpretação do artigo 2º da Lei 9.636/1998, que prevê a notificação pessoal dos ocupantes dos terrenos de marinha para

que estes apresentem seus documentos e provem o domínio do imóvel, sob pena de serem considerados foreiros. O conceito de “foreiro” está relacionado a um tipo de posse em que o ocupante paga uma taxa anual à União, tornando-se titular do domínio útil, mas não do domínio pleno do terreno.

A decisão ganha sentido no contexto da ADI 4.264/PE, que questiona a constitucionalidade do artigo mencionado da Lei 9.636/1998. Enquanto o tema não é definitivamente julgado pelo Supremo Tribunal Federal (STF), a Primeira Seção.

“Portanto, você que possui imóvel que é atingido pela linha demarcatória da União, poderá ter seus processos sobrestados diante da repercussão geral do tema”, finaliza o especialista.

EMPRESARIAL

STJ adota critérios objetivos em casos de propriedade intelectual

O Superior Tribunal de Justiça (STJ) tem implementado uma padronização para o julgamento de casos de propriedade intelectual, buscando critérios mais objetivos, com o intuito de estabilizar as decisões nas instâncias inferiores. O Teste 360º, como vem sendo chamado, foi desenvolvido para sistematizar a análise, levando em conta diversos critérios, como grau de semelhança entre marcas, fama do infrator, espécie dos produtos, especialização do público-alvo e diluição da força distintiva.

A falta de métodos de julgamento relacionados à propriedade intelectual no Brasil levava o judiciário a um cenário de decisões subjetivas, gerando grande insegurança jurídica, o que acabava por desmotivar as partes a

buscarem o judiciário para solucionar suas demandas. No entanto, com a adoção de práticas e técnicas mais objetivas, como o Teste 360º, foi possível observar uma maior transparência e uniformização nas análises.

Sua aplicação representa uma mudança significativa na forma de julgar, conferindo maior assertividade na fundamentação das decisões. Um exemplo relevante é a sentença proferida pela 3ª Turma do STJ no Recurso Especial nº 1726804, que consolidou o Teste 360º para verificação de semelhanças entre marcas.

Embora a obrigatoriedade deste novo método como parâmetro para fundamentar decisões de instâncias inferiores ainda esteja sujeita a definições vinculantes por meio de recursos repetitivos, é notável uma cres-

cente tendência na sua utilização como referência nas instâncias inferiores.

A expectativa é que a adoção dessas práticas auxilie na uniformização da jurisprudência e torne as decisões mais estáveis, íntegras e coerentes, trazendo maior previsibilidade para as decisões judiciais relacionadas ao tema. Conforme o entendimento de Thaís Gomes da Silva, advogada da equipe empresarial do Elias, Matias Advogados, essa evolução do cenário jurídico trará vantagens significativas, possibilitando uma melhor orientação e estratégia aos casos, e permitindo abordagens mais precisas em demandas de propriedade intelectual.

TRIBUTÁRIO

STF analisará a inclusão do PIS e da COFINS em suas bases de cálculo: Reflexos médicos e perspectivas

O Supremo Tribunal Federal (STF) está prestes a julgar a repercussão geral do Tema 1.067, que aborda a constitucionalidade da inclusão do PIS (Programa de Integração Social) e da COFINS (Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social) em suas próprias bases. Esta discussão é de extrema importância no cenário econômico, pois pode permitir que empresários, especialmente aqueles tributados pelo lucro presumido ou lucro real, reduzam os valores recolhidos dessas contribuições e, em alguns casos, obtenham a restituição dos valores pagos a mais nos últimos cinco anos.

A legislação determina que tanto o PIS, criado pela Lei Complementar nº 7/1970, quanto a COFINS, instituída pela Lei Complementar nº 70/1991, têm como base de cálculo o faturamento, definido como o total de receitas auferidas no mês pela pessoa jurídica. Entretanto, é importante destacar que esses tributos são classificados como contribuições sociais e não representam acréscimo de patrimônio ao empresário, divergindo do conceito tradicional de faturamento ou receita.

Os valores arrecadados a título de PIS e COFINS não pertencem efetivamente à pessoa jurídica, uma vez que são repassados ao governo federal. “Sendo assim, por se tratar de verbas que meramente transitam pela empresa, questiona-se sua inclusão na base de cálculo que sofrerá a incidência dessas duas contribuições”, elucida Giancarlo Rapp, advogado Tributarista do Elias, Matias Advogados.

Em um caso simbólico, o STF, seguindo a mesma linha de raciocínio mencionada anteriormente, já validou que o Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS), por não se incorporar ao patrimônio do contribuinte e, portanto, não se enquadrar no conceito de faturamento ou receita bruta, não deveria compor a base de cálculo do PIS e da COFINS.

“Em virtude desse precedente já estabelecido, espera-se que o STF mantenha sua posição ao analisar a possibilidade da inclusão do PIS e da COFINS em suas próprias bases de cálculo, considerando a similitude dos casos, sem adentrar em detalhes excessivos”, explica o especialista.

Apesar do reconhecimento da repercussão geral do Tema 1.067, é importante que os empresários protejam seus direitos referentes aos valores recolhidos a maior nos últimos cinco anos. Dessa forma, é recomendável que o levantamento desse crédito e a viabilidade de um pedido administrativo de restituição, ou mesmo a proposição de uma ação, sejam analisados cuidadosamente por um profissional especializado na área.

Em suma, uma decisão do STF sobre a inclusão do PIS e da COFINS em suas próprias bases de dados computacionais pode ter efeitos no âmbito econômico e tributário, beneficiando empresas que buscam a correta aplicação das normas fiscais e a proteção de seus direitos.

Nesse sentido, o acompanhamento atento desse tema é fundamental para a segurança jurídica das partes envolvidas e para o correto entendimento do tratamento dessas contribuições no contexto empresarial brasileiro.

Para as empresas que estão abrangidas pelo lucro real e ou presumido, estamos à disposição para assegurar o direito dos seus últimos 5 (cinco) anos.

STARTUPS

E,M cria Grupo de Trabalho em Inteligência Artificial

No cenário atual da advocacia, onde a tecnologia desempenha um papel cada vez mais relevante, o Elias, Matias Advogados criou um Grupo de Trabalho dedicado à inteligência artificial (IA). Esse grupo reúne colaboradores interessados em explorar as possibilidades que a IA oferece para aprimorar a prestação de serviços jurídicos e tem como objetivo pesquisar e difundir entre os integrantes do escritório soluções tecnológicas que beneficiem tanto nossas equipes quanto nossos clientes.

A privacidade e a ética são preocupações fundamentais dessa iniciativa, e os colaboradores são instruídos a garantir que o uso de ferramentas de IA esteja em conformidade com as normas e princípios que regem a prática jurí-

dica, sem divulgar dados de clientes e revisando a acurácia de todas as informações. Busca-se, assim, a utilização responsável da IA, com o intuito de otimizar processos e proporcionar maior eficiência na resolução de questões legais. O escritório, preocupado com a conscientização ao uso da ferramenta, realizou recentemente uma apresentação interna na qual esse grupo compartilhou suas descobertas e projetos em andamento com os demais colaboradores. Essa iniciativa demonstra o compromisso do Elias, Matias em estimular a inovação, capacitando a equipe para enfrentar os desafios e oportunidades da advocacia moderna, sem descuidar do rigor jurídico e dos princípios éticos.



INSTITUCIONAL

E,M Talks

Na edição de maio e junho do E,M Talks, o Elias, Matias Advogados teve o prazer de receber renomados palestrantes para discussão de temas relevantes. No evento do mês de maio, contamos com a presença de Otávio Marques, professor doutor na Faculdade de Medicina da USP, que trouxe à discussão o tema do autocuidado e sua importância na vida contemporânea. A saúde emocional, abrangendo elementos da Biologia, Medicina e Psicologia, também foi destacada na ocasião. Já em junho, o E,M Talks teve a honra de receber Samir Gibran e Guilherme Bovolini, sócios da BioGS, que proporcionaram uma discussão esclarecedora sobre licenciamento ambiental. Nossos convidados ressaltaram o papel fundamental desempenhado nessa questão, no processo de implementação de empreendimentos.



Análise Advocacia Regional 2023

Elias, Matias Advogados foi indicado como um dos escritórios de advocacia mais admirados da região de São Paulo, pelo anuário Análise Advocacia Regional - 2023. Para a constatação, a Análise Editorial conduziu uma pesquisa detalhada, identificando quase 1.800 escritórios indicados por executivos das maiores empresas do Brasil, com sede em 105 cidades, de todas as regiões do país.

Legal Netlink Alliance Global Meeting

O Elias, Matias Advogados, representado pelo sócio Eduardo Felipe Matias, marcou presença no Encontro Global da Legal Netlink Alliance, realizado em Paris, na França, de 15 a 18 de junho. O encontro reuniu amigos e parceiros de 35 escritórios de advocacia de 20 países, em um evento que fortaleceu valores compartilhados e proporcionou uma valiosa oportunidade de aprendizado mútuo.

Workshop - Nexus Hub de Inovação

No dia 04/08, a equipe empresarial da Elias, Matias Advogados, representada pelas Dras. Evelyn Macedo e Thais Gomes, realizou um workshop destinado a startups da comunidade Nexus, Hub de Inovação do Parque Tecnológico de São José dos Campos. O workshop abordou temas relevantes relacionados a contratos de investimentos e stock options. O evento reuniu empreendedores do setor para discutir os impactos jurídicos e financeiros desses modelos de contratos.

I Simpósio de Direito Imobiliário, Condominial e Notarial

No dia 05 de agosto, aconteceu o I Simpósio de Direito Imobiliário, Condominial e Notarial, realizado de forma presencial na OAB Penha de França. Rubens Carmo Elias Filho, sócio do Elias, Matias Advogados, foi um dos participantes e abordou sobre os cuidados necessários na compra e venda de imóvel.

EXPEDIENTE

ARGUMENTO é uma publicação bimestral do Elias, Matias Advogados, que trata de questões jurídicas de caráter geral, podendo ser aprofundadas em caso de interesse. Solicitamos que as sugestões ou críticas sejam enviadas para contato@eliasmatias.com. Permitida a reprodução desde que citada a fonte. **Conselho Editorial:** Carla Maluf Elias, Eduardo Felipe Matias, Rubens Carmo Elias Filho, Tadeu Laskowski **Produção Editorial:** Predicado Comunicação **Jornalista Responsável:** Carolina Fagnani **Projeto Gráfico:** Luciana Toledo **Editoração:** Danilo Fajani **Redação:** Beatriz Santos **Endereço:** Rua Tabapuã, 81, 8º andar, CEP 04533-010, São Paulo, SP, Brasil. **Tel.:** 55 (11) 3528 0707 **Site:** www.eliasmatias.com